



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

LEI Nº 2.085, de 24 de fevereiro de 2003.
AUTOGRAFO DE LEI nº 2.217, de 20 de fevereiro de 2003.

"Autoriza a realização de despesas com o pagamento de aluguel e tarifas de energia elétrica e água, de uma casa residencial na cidade de Urutaí, neste Estado, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, durante todo o exercício de 2003, de até o limite de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) com aluguel de uma casa residencial e tarifas de água e luz, na cidade de Urutaí, neste Estado, Goiás.

Parágrafo único - Referida casa será utilizada por alunos de Catalão, que foram recepcionados pela Escola Agrotécnica Federal de Urutaí.

Artigo 2º - Todas as despesas com a execução desta lei, correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, 20 de fevereiro de 2003.


* José Carlos Elias da Silva *
Presidente/Vereador


* Mauro Leonel *
- 1º Secretário/Vereador -


* Paulo César Pereira *
- 2º Secretário/Vereador -

Sanciono a presente Lei em todos os seus artigos. Registre-se e publique-se. Cumpra-se.
Catalão, 24.02.2003.


Adib Elias Junior
Prefeito Municipal